



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP. 39522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 004/97

AUTORIZA FILIAÇÃO À AMAMS E CONTEM OUTROS  
DISPOSITIVOS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei, autorizado o Município de Serranópolis de Minas a filiar-se à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - AMAMS.

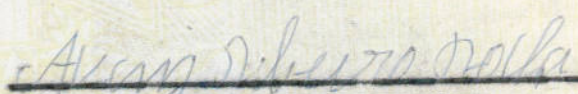
Art. 2º - Fica igualmente o Município de Serranópolis de Minas, contribuir para o funcionamento da citada Associação com o percentual de 0,5 (meio por cento) das cotas do FPM, creditadas de dez em dez dias.

ART. 3º - Fica o Município autorizado finalmente a utilizar de dotações próprias constantes no Orçamento do Município para a efetiva realização e cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 16 de janeiro de 1997.

1.997.

  
AVENY RIBEIRO ROCHA

Prefeito Municipal